



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 11 / 05 / 23
a 11 / 06 / 23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.573, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

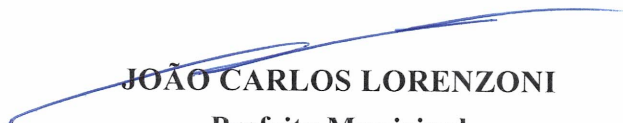
Art. 1º Fica, por esta Lei, estabelecido ao Poder Executivo Municipal, manter sistema de climatização das salas de aulas, nas unidades de ensino público do município de Marechal Floriano-ES, com temperatura adequada a ser observada, sendo de ventilação e temperaturas compatíveis, dentro dos padrões ideais para os locais que demandem atividades de dispêndio intelectual e de atenção constante.

Parágrafo único. A temperatura ambiente no interior das salas de aula, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser mantida entre 20°C (vinte graus Celsius) e 23°C (vinte e três graus Celsius).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Maio de 2023.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.573 / 2023

EM, 10 / 05 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2023 – Vereador Luciano Navar Boeno Menendez

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.